

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701004/2021

#### LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**TIPO:** Menor Preço por Item

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia **03 de maio de 2021**, às **08:00 horas** – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberão os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, ocorrerá na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, prédio da (Prefeitura Municipal) e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, além de atendidas as especificações e formalidades seguintes:

A sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL terá início em **03 de maio de 2021**, às **08:00 horas** na sala de reunião, na sede do Município, localizada na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, onde serão recebidos, pela Comissão de Licitação, os envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

#### 1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1 Esta licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet banda larga para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de São João dos Patos/MA para o exercício de 2021, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, sem prejuízo das regras impostas pela Legislação pertinente;

1.2 O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em **R\$ 101.737,08 (Cento e um mil setecentos e trinta e sete reais e oito centavos)**, conforme Termo de Referência, **Anexo II** do presente Edital.

#### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

**2.1. Conforme Art. 48 para cumprimento do disposto no Art. 47 da Lei Complementar 147/2014, a administração pública: I – deverá realizar processo licitatório exclusivamente à participação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).**

2.2. Poderão participar desta licitação:

2.2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** e, ainda, devidamente pertinente ao ramo de atividade objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2.2. Para efeitos de participação das **Microempresas** e **Empresas de Pequeno Porte** nesta licitação, nos termos do artigo 3º, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:



- 2.2.2.1. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- 2.2.2.2. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais).

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

3.1. Poderão participar deste Pregão as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte interessadas que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste Edital e seus anexos.

3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA.

3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento na referida situação, nos termos do **ANEXO VIII**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos **42 a 45 da Lei Complementar 123/2006** alterada pela **Lei Complementar 147/2014**.

### 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 Na data, hora e local designados para a sessão, às empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

4.2 O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 **original ou cópia autenticada da procuração lavrada em instrumento público**, ou particular com firma reconhecida, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo IV (Carta Credencial)**;

4.2.2 **original ou cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações**, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;

4.2.3 **original ou cópia autenticada da carteira de identidade**.

4.3 No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, deverá ser apresentada original ou **cópia autenticada** do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura, bem como carteira de identidade.

4.4 **A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação**, juntamente com as declarações abaixo:

4.4.1 **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei



Complementar 147/2014, conforme modelo de declaração constante do **Anexo VIII**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente que comprove a referida condição.

**4.4.2 Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação**, conforme modelo sugerido no **Anexo VI**.

**4.4.3 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme modelo sugerido no **Anexo VII** (declaração exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte).

**4.4.4** Certidões Simplificada e Específica expedida pela Junta Comercial do Estado domicílio da sede da licitante.

**4.5** As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

**4.6** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessários à comprovação das informações declaradas, tais como:

**4.6.1** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

**4.6.2** Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço Patrimonial e a DRE.

**4.7** Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

**4.8** - O Pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 5. DA SESSÃO PÚBLICA

**5.1** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

### 5.2 ENTREGA DOS ENVELOPES

**5.2.1** Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

<b>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021</b> <b>DATA E HORA</b> <b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO</b>	<b>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021</b> <b>DATA E HORA</b> <b>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**5.3** - A não apresentação da Declaração ou Certidão prevista no **item 4.4.1** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**5.4** - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

**5.5** - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até a assinatura da Ata.

**5.6** - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.



## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

**6.1.1.** Número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do **Anexo I**;

**6.1.2.** Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

**6.1.2.1.** Valor unitário e valor total de cada item, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

**6.1.2.2.** A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para registro, disposta no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

**6.2.2.3** Prazo de execução de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo II do presente Edital, que se dará de forma parcelada.

**6.1.2.4.** Prazo de substituição de todo e qualquer serviço que chegar sem condições para utilização, no prazo previsto no Termo de Referência, Anexo II, sem ônus para o contratante.

**6.1.2.5.** Prazo de validade da proposta de, **no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.

**6.1.2.6.** Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o **ANEXO II**, mencionando demais informações técnicas necessárias.

**6.2.** A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**6.2.1.** Os interessados, de acordo com seu ramo de atividade, poderão **cotar itens individuais**, não sendo obrigatório a cotação de todos os itens previstos no Anexo II.

**6.3.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**6.4.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.5.** Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

**6.6.** Objetivando agilizar a formalização da Contratação, o proponente deverá informar na proposta, o **nome do representante** que assinará o Contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada **fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade**.

**6.6.1.** A demonstração da **legitimidade do signatário** da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:



#### 6.6.1.1. No caso de Procurador:

a.) Instrumento de mandato público, ou;

b.) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

#### 6.6.1.2. No caso de sócio-gerente:

a. Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

6.7 As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas validas por 60 (sessenta) dias.

6.8. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de São João dos Patos/MA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

6.9 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem entregues sem ônus adicionais.

6.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.11. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta **não será causa de desclassificação.**

6.12. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

6.13. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.14. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos serviços de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 6.3.** deste Edital.

7.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.



**7.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:**

**7.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento dos serviços da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) **Inscrição do ato constitutivo no órgão competente**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **Cédula de identidade e CPF dos sócios ou proprietário da empresa.**

**7.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e Seguridade Social** da licitante, mediante apresentação da:
- **Certidão Negativa Unificada de Débitos da Fazenda Nacional ou equivalente ainda na validade.**
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
  - **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.**
- e) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
- **Certidão Negativa de Débitos;**
  - **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;**
- f) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:
- **Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.**
- g) Prova de Regularidade relativa a **Débitos Trabalhistas**, demonstrando situação regular mediante:
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

**7.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, (termos de abertura e encerramento, balanço patrimonial, DRE e notas explicativas), vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), **os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um)**, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**a.1)** As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

**a.2).** As empresas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 01 (um) deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante capital mínimo de 10%, calculado sobre o valor cotado pelo licitante.

**a.3).** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a.3.1)** publicados em Diário Oficial; ou

**a.3.2)** publicados em jornal de grande circulação; ou

**a.3.3)** registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

**a.3.4)** por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 107 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 13 de maio de 2008, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

**a.4).** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**b) Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

#### 7.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**a)** Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza dos da presente licitação.

**b)** Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

#### 7.3.5 DECLARAÇÕES:

**a) Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IX)**.

**7.4.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

**a)** estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

**b)** estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

**c)** ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação ou Pregoeiro da Prefeitura de São João dos Patos/MA, mediante a apresentação



do original.

**7.4.1.** Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

## **7.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

**7.5.1.** Para fins de habilitação, a verificação pela Prefeitura de São João dos Patos/MA nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**7.5.2.** Caso haja divergência entre os números do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;

**7.5.3.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

**7.5.4.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014.

**7.5.5.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**7.5.6.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**7.5.07 -** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**7.5.08 -** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**7.5.09 -** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**7.5.10 -** O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver e julgar necessário.

**7.5.11.** Os documentos acima relacionados deverão constar do envelope nº. 2 – “Documentos de Habilitação” e ser entregues de preferência, de forma ordenada e numerada, de modo a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS E DO JULGAMENTO**

**8.1.** Na data e hora marcadas no item 1 deste Edital o Pregoeiro procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**8.2.** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atender as exigências do Edital, bem como, as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.



**8.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10%(dez por cento) da proposta de maior desconto percentual, para participarem da etapa de lances verbais.

**8.3.1.** Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**8.4.** Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

**8.5.** O julgamento das propostas será feito pelo valor do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas mínimas e demais condições definidas neste instrumento.

**8.6.** O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço por item ofertado na etapa de abertura das propostas.

**8.7.** Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**8.8.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.9.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja igual ou inferior ao valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12.** O Pregoeiro poderá, depois de encerrada a fase de lances, negociar como autor da oferta de maior índice de desconto, com vistas à redução do preço final.

**8.13.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

**8.13.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a convocação feita pelo Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.13.2.** Não ocorrendo à contratação na forma do subitem 8.13.1., serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 8.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.13.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.13.4.** A não-contratação nos termos previstos no subitem 6.13, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora.



**8.13.5.** O disposto no subitem 6.13 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.14.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.15.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, que não regularizar a documentação, no prazo previsto no subitem 8.14 implicará decadência do direito à contratação, sempre juízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação.

**8.16.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.18.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.19.** Ao final da etapa de disputa de preços, o Pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, consequentemente, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

**8.20.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo então declarado o vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

**8.21.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

## **9. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**9.1.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública, onde deverá ser entregue no setor de protocolo ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**9.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, em até dois dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública.

**9.3. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolizada na Sala da Comissão de Licitação**, nos dias e horário de expediente, conforme informado no preâmbulo deste edital, sob pena de não conhecimento da Impugnação.

**9.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



9.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

10.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata.

10.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (dias), contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de São João dos Patos/MA, localizada na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA.

10.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

10.9 - Os recursos e contra razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **item 10.5**.

10.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, que proferirá decisão definitiva.

10.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

11.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

11.3. A homologação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**12.1** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS**), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários (**Certidão Negativa Unificada da Fazenda Nacional**), **Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Estadual** diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**12.2** - O pagamento será feito em favor da empresa(s) denominada CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XII)**, emitido pela Secretaria Requisitante.

**12.3** - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que adquirir os serviços, acompanhada das Certidões listadas no subitem 12.1, acima.

**12.4** - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

**12.5** - O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

**12.6** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**12.7** - A Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através das secretarias municipais, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

### **13. DAS SANÇÕES**

**13.1** O licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estado Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**13.2** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

#### **13.2.1. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.



c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem **13.2.1.**, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**13.3** A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

**13.4** As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

**13.5** Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

**13.6** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**13.7** A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

**13.8** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

**13.9** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**13.10.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**13.11.** Nenhum pagamento será feito à empresa, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** O pagamento dos equipamentos a serem adquiridos, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Educação

12 122 0005 2.023 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

ÓRGÃO 07 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33  
Secretaria Municipal de Administração



10 122 0003 2.034 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Saúde  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

02 10 SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER E CULTURA  
02 10 SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER E CULTURA  
27 Desporto e Lazer  
27 812 Desporto Comunitário  
27 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA 812  
27 812 0003 2041 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Desporto, Cult. e Lazer  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA  
02 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA  
20 Agricultura  
20 605 Abastecimento  
20 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA 605  
20 605 0003 2033 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02 04 SECRETARIA DA FAZENDA  
02 04 SECRETARIA DA FAZENDA  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0003 2005 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Fazenda  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02 11 SECRETARIA DA MULHER  
02 11 SECRETARIA DA MULHER  
04 Administração  
04 122 Administração Gera  
04 122 0003 2044 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA MULHER  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
02 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA  
04 122 0003 2026 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02 07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
02 07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 00  
08 Assistência Social  
08 122 Administração Geral  
08 122 0003 2019 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**14.2** Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações, que poderão advir deste processo licitatório, a dotação orçamentária será informada na Ordem de Fornecimento, Contrato ou instrumento equivalente.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**15.1** O prazo e demais condições de entrega, bem como a forma de recebimento dos serviços estão previstos no Termo de Referência, **Anexo II** do presente Edital.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**16.1** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**16.2** - É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoas integrantes ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**16.3** - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.4** - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.5** - A Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.6** - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.7** - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

**16.8** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**16.9** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

**16.10** - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

**16.11** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada



posteriormente.

**16.11.1** - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.

**16.11.2** - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**16.12** - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

**16.13** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a Adjudicação, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

**16.14** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA.

**16.15** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**16.16** - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA.

**16.17** - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

**16.18** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo **Decreto Municipal 024/2013**; aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

**16.19** - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, na **Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA**, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos mediante a entrega de uma resma de papel A4.

**16.20** – Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

**16.21** – A indicação de qualquer marca ou modelo previsto neste edital e seus anexos servirá apenas como referência para elaboração das propostas, não influenciando em hipótese alguma no julgamento das mesmas.

#### **17. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

<b>ANEXO I</b>	- Modelo de Proposta
<b>ANEXO II</b>	- Termo de Referência
<b>ANEXO III</b>	- Minuta do Contrato
<b>ANEXO IV</b>	- Carta Credencial
<b>ANEXO V</b>	- Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33  
Secretaria Municipal de Administração

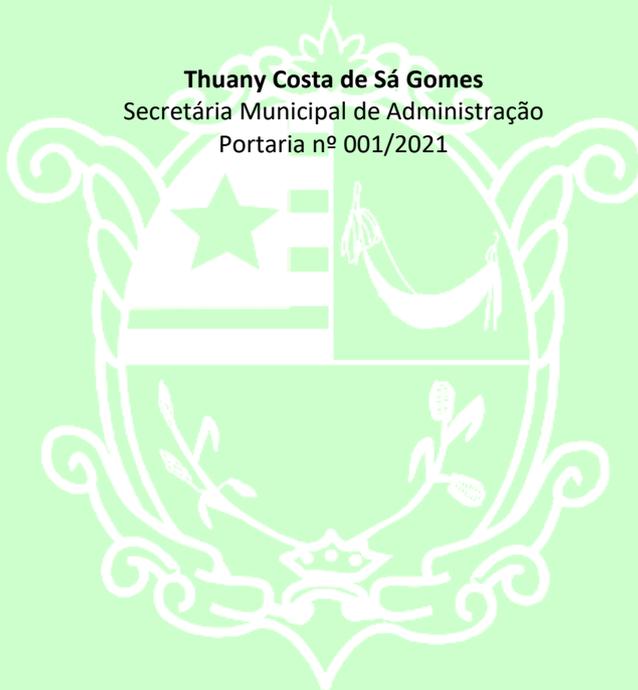


- ANEXO VI - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- ANEXO VII - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para ME's e EPP's
- ANEXO VIII - Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
- ANEXO IX - Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
- ANEXO X - Ordem de Serviço.
- ANEXO XI - Termo de Recebimento Provisório.
- ANEXO XII - Termo de Recebimento Definitivo.

17.1. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça da Comarca de São João dos Patos no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João dos Patos (MA), 13 de abril de 2021.

**Thuany Costa de Sá Gomes**  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 001/2021





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021  
 ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA**

AO  
 PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA  
 PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DOS PATOS /MA  
 Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA.

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Referente: Pregão Presencial nº 14/2021

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

**1. PROPONENTE:**

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

**PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO)**

Item	Descrição	Und	Quant	Preço R\$	
				Unitário	Total
01	.....				
02	.....				
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$.....</b>					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço)

\_\_\_\_\_  
 (local e data)

\_\_\_\_\_  
 (Nome e assinatura do responsável da empresa)



**PREGÃO PRESENCIAL 14/2021**  
**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet banda larga para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de São João dos Patos/MA para o exercício de 2021.

**DA JUSTIFICATIVA**

Atualmente, a Prefeitura Municipal de São João dos Patos-MA, mantém um link que é utilizado para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro dos órgãos e todos serviços disponíveis ao público externo.

O contrato desses link se encerrará em janeiro de 2021 e esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize novo processo licitatório para manutenção deste serviço. Caso não contratados, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela Prefeitura ficará indisponível.

Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On Line, Acesso a Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Escolas, Unidades Básicas), Acesso a Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, Emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas e outros.

**DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PONTOS	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	400 MEGAS- CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	12	9	R\$ 239,30	R\$ 2.153,70	R\$ 25.844,40
2	300 MEGAS – CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	12	2	R\$ 172,63	R\$ 345,26	R\$ 4.143,12
3	200 MEGAS – CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	12	2	R\$ 142,63	R\$ 285,26	R\$ 3.423,12
4	100 MEGAS – CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	12	34	R\$ 129,30	R\$ 4.396,20	R\$ 52.754,40
5	6 MEGAS – CONEXÃO VIA RÁDIO (ANTENA)	MÊS	12	11	R\$ 117,97	R\$ 1.297,67	R\$ 15.572,04
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 8.478,09</b>	<b>R\$ 101.737,08</b>

O Link deverá suportar no mínimo 100% (cem por cento) da velocidade adquirida. Neste Link de Backup/Contingência a Empresa poderá ficar no máximo em 24hs.

**Características Mínimas solicitadas:**

- Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- Garantia total da banda contratada com redundância;
- Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo ao do plano adquirido.
- Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 7h às 13h) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;
- A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
- Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão ao adquirido, full duplex, isto é, a taxa de



transmissão fornecida deverá suportar no mínimo o plano adquirido de tráfego de entrada e de tráfego de saída, simultaneamente.

- A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
- A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da Prefeitura até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, **obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers)** e demais normas, quando couber;
- **Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica e antena, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.**
- A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
- Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 5 (cinco) dias.
- Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na subcláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

#### **Instalação do Link:**

- O Link deverá ser instalado e configurado no DataCenter da Prefeitura Municipal, de modo que, todos os computadores das Redes da Prefeitura deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores da Prefeitura possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.
- A empresa vencedora, deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela Prefeitura.
- Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, rádios, etc..) deverão ser fornecidos pela Contratada.

#### **Prazo para Instalação e Configuração do Link Central:**

- O Link Central deverá ser instalado e configurado no equipamento fornecido pela Prefeitura Municipal (Servidor de Internet) a contar da data de assinatura do Contrato.
- A Empresa vencedora deverá instalar e testar o ponto central de cada órgão. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que Prefeitura emitir a Ordem de Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.

#### **Prazo para Suporte do Link:**

- Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 08hs às 13h) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

#### **Requisitos Técnicos Obrigatórios:**

- A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e



solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

- O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.
- **A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.**
- A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.
- A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.
- A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.
- Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.
- A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

#### DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas;

Durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para eles efetuadas.

Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções;

A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

#### DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:
- Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.
- Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- Atendimento às demais exigências contratuais

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da



contratada;

- Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da contratante:

- Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

#### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto da licitação;
- Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.
- Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

#### **PADRONIZAÇÃO:**

- Os links serão para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;



- As velocidades deverão ser simétricas;

#### DISPONIBILIDADE:

- A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.
- A disponibilidade mensal exigida do link será de 98%.
- O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

$$D\% = [(T_o - T_i)/T_o] * 100$$

Onde:

**D** = disponibilidade

**T<sub>o</sub>** = período de operação trinta dias (em minutos).

**T<sub>i</sub>** = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos).

No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura.

#### ATRASO:

- É o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681)], onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o link. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho.
- Será admitido um retardo máximo de 60ms;
- Será admitido um jitter máximo de 40ms;
- A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas;
- O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Prefeitura. A conexão será testada com carga. Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Prefeitura serão desconsiderados.

#### INOPERÂNCIA:

- **Tempo de inoperância:** Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.
- Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.
- **Tempo TOTAL de inoperância:** É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.
- O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano.

#### SUPORTE DE SERVIÇOS:

- Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link).
- A Prefeitura também apurará os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados



pela Prefeitura e o contratado, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais.

- Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais.
- A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.
- Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Área de TI da Prefeitura Municipal.
- Manutenção do link com defeito. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.
  
- Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.
- As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade;

#### INSTALAÇÃO:

- Quando da assinatura do contrato a Contratada terá **15 dias (quinze) podendo ser prorrogado até 20 (vinte)** para efetuar a instalação, incluindo o prazo de aprovação do projeto pela empresa detentora da infraestrutura a ser utilizada.

**As empresas fornecedoras dos links deverão disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:**

- a) Gerar diferentes perfis de interface e de visualização por usuário logado;
- b) Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);
- c) Monitoramento de status de link;
- d) Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar);
- e) Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;
- f) Geração de relatórios com diversos níveis de granularidade;
- g) Disponibilização de acesso para usuário da Prefeitura, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real;
- h) Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo).

#### DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- I. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- II. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avançadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
  - advertência;
  - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
  - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33  
Secretaria Municipal de Administração



- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- IV. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- V. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

São João dos Patos-MA, 25 de janeiro de 2021.

Gustavo Carvalho Silva  
Diretor do Departamento de Compras

Géssyka Raflégia Lima Sousa  
Secretaria de Assistência Social  
Portaria nº 010/2021

Marianna Lyra da Rocha Santos  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 002/2021

Márcio José de Oliveira Lima  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 007/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
 CNPJ Nº 06.089.668/0001-33  
 Secretaria Municipal de Administração



**PREGÃO PRESENCIAL 14/2021  
 ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXXXXXXX  
 PROCESSO Nº 0701004/2021  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021-CPL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS  
 PATOS/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
 E A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº **06.089.668/0001-33** com sede na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**, decorrente do **Pregão Presencial nº 14/2021-CPL**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 0701004/2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos **pela Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores**, a **Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014** e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet banda larga para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência constante no Anexo II do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), conforme Planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	XXXXXXXXXXXX	XXXXX	Xxxxx	Xxxxx	XXXXX

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO** – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital do Pregão Presencial n.º 14/2021 e seus anexos;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA em XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência do presente Contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO** – O recebimento dos serviços será feito nos termos da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O recebimento e atestado dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de serviço.



**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, mediante servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após aceitação definitiva dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestada pela Administração, após a aceitação dos serviços, cumpridas todas as exigências contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS**), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários (**Certidão Negativa Unificada da Fazenda Nacional**), **Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Estadual**, bem como dos documentos constantes no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada também das seguintes comprovações:

a) Recolhimento da contribuição previdenciária, quando for o caso, estabelecida para o empregador e seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, demais documentos constantes no parágrafo anterior e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará ao Setor Competente da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento), ao mês.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo quinto.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO** – Os preços fixados para o objeto deste contrato serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS** - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO** - É admitida repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como



termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nas repactuações subseqüentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CONTRATADO poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subseqüente. Caso o CONTRATADO não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As repactuações serão precedidas de solicitação do CONTRATADO, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo CONTRATADO.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

- a) A partir da assinatura do termo aditivo;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

**PARÁGRAFO NOVO** - Na hipótese do item anterior, o período que a proposta permaneceu sob análise do CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Educação

12 122 0005 2.023 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

ÓRGÃO 07 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria Municipal de Saúde

10 122 0003 2.034 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Saúde

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33  
Secretaria Municipal de Administração



02 10 SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER E CULTURA  
02 10 SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER E CULTURA  
27 Desporto e Lazer  
27 812 Desporto Comunitário  
27 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA 812  
27 812 0003 2041 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Desporto, Cult. e Lazer  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA  
02 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA  
20 Agricultura  
20 605 Abastecimento  
20 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA 605  
20 605 0003 2033 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02 04 SECRETARIA DA FAZENDA  
02 04 SECRETARIA DA FAZENDA  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0003 2005 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Fazenda  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02 11 SECRETARIA DA MULHER  
02 11 SECRETARIA DA MULHER  
04 Administração  
04 122 Administração Gera  
04 122 0003 2044 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA MULHER  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
02 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA  
04 122 0003 2026 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02 07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
02 07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 00  
08 Assistência Social  
08 122 Administração Geral  
08 122 0003 2019 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Presencial 14/2021:

- a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos, tributos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- c) fornecer o objeto no prazo, local indicado, na qualidade e condições previstas no Termo de Referência, bem como de acordo com a proposta e o edital do Pregão Presencial 14/2021;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



- e) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- h) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências constantes do edital e seus anexos;
- i) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial 14/2021 e neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Presencial 14/2021:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do objeto e interromper imediatamente a execução, se for o caso;
- c) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações contratuais;
- f) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.
- g) Designar uma comissão ou servidor, o qual ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos serviços consoante às especificações no Termo de Referência.
- h) Indicar o local para o fornecimento via Ordem de Serviços;
- i) Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada, na entrega dos serviços;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição de serviço recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de fornecimento, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os serviços recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO** – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial 14/2021 e neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS** - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO** - Este Contrato entrará em vigor após a sua assinatura, com eficácia mediante a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de São João dos Patos/MA ou Diário Oficial do Estado do Maranhão, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33  
Secretaria Municipal de Administração



**CLÁUSULA NOVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de São João dos Patos, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

(.....)

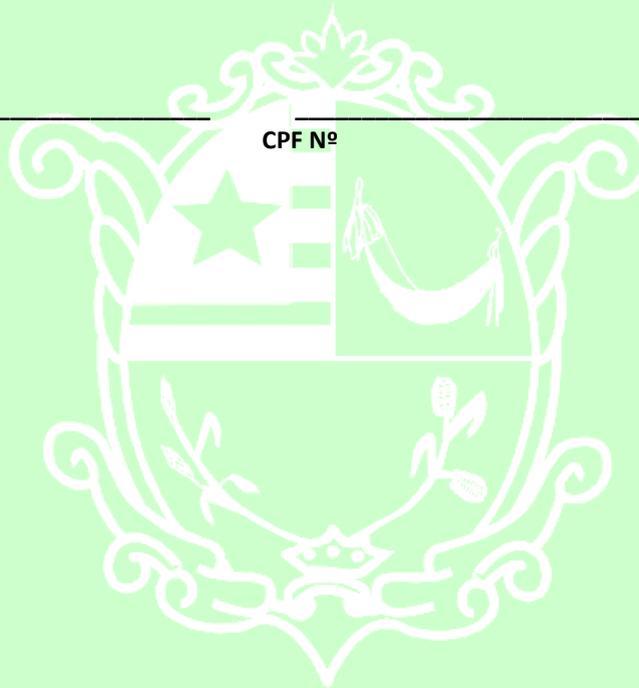
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33  
Secretaria Municipal de Administração



**PREGÃO PRESENCIAL 14/2021**

**ANEXO IV**

**CARTA CREDENCIAL**

**Pregão Presencial nº 14/2021 -CPL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 14/2021-CPL** usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, **com firma reconhecida**)



**PREGÃO PRESENCIAL 14/2021**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial 14/2021-CPL**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial nº 14/2021 – CPL e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

..... de ..... de 2021.

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(nº da identidade do declarante)



**PREGÃO PRESENCIAL 14/2021**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 14/2021-CPL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



**PREGÃO PRESENCIAL 14/2021**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial nº 14/2021-CPL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



**PREGÃO PRESENCIAL 14/2021**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS  
OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial nº 14/2021-CPL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33  
Secretaria Municipal de Administração



**PREGÃO PRESENCIAL 14/2021**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88**

**Pregão Presencial nº 14/2021-CPL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**  
**ANEXO X**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº .....**

À

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Referente: Pregão Presencial nº 14/2021.

Prezados Senhores

1. Autorizamos o fornecimento dos equipamentos, objeto do Pregão Presencial nº 14/2021, conforme itens, quantidades e endereço de entrega indicados abaixo.

1. Especificações: Conforme Termo de Referência, Anexo II do Edital.

2. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta Ordem de Fornecimento.

3. Quantidade Solicitada:

tem	Descrição	Unidade	Quant	Vlr. Unit.	Vlr. Total
				<b>Total R\$</b>	

**Valor Total da Ordem de Fornecimento R\$ ..... (.....).**

5. Dotação Orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Educação

12 122 0005 2.023 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

ÓRGÃO 07 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria Municipal de Saúde

10 122 0003 2.034 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Saúde

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

02 10 SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER E CULTURA

02 10 SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER E CULTURA

27 Desporto e Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA 812

27 812 0003 2041 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Desporto, Cult. e Lazer

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA

02 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA

20 Agricultura

20 605 Abastecimento

20 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA 605

20 605 0003 2033 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33  
Secretaria Municipal de Administração



- 02 04 SECRETARIA DA FAZENDA
- 02 04 SECRETARIA DA FAZENDA
- 04 Administração
- 04 122 Administração Geral
- 04 122 0003 2005 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Fazenda
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
  
- 02 11 SECRETARIA DA MULHER
- 02 11 SECRETARIA DA MULHER
- 04 Administração
- 04 122 Administração Gera
- 04 122 0003 2044 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA MULHER
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
  
- 02 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 02 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 04 Administração
- 04 122 Administração Geral
- 04 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA
- 04 122 0003 2026 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
  
- 02 07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 02 07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 00
- 08 Assistência Social
- 08 122 Administração Geral
- 08 122 0003 2019 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

6. A nota fiscal/fatura deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade dos serviços mencionados. Todas as notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas das respectivas Ordens de Serviços, bem como atestadas por comissão ou servidor da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, devidamente designado para esse fim.

7. Integram esta Ordem de Serviços todas as cláusulas e itens acima identificados, bem como a proposta da empresa vencedora do certame.

8. Observação: COMPRAS DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

9. O pagamento das notas fiscais/faturas será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação dos serviços.

10. Os serviços deverão ser entregues na \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, São João dos Patos – MA.

São João dos Patos (MA) .... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
.....  
Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxxxx



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33  
Secretaria Municipal de Administração



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**

**ANEXO XI**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

REFERÊNCIA: Processo nº 0701004/2021

LICITAÇÃO: **Pregão nº 14/2021**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, por meio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega dos itens, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total

A Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ recebe os referidos serviços a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO II do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

São João dos Patos (MA), de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretário de .....

xxxxxx

(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**

**ANEXO XII**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

REFERÊNCIA: Processo nº 0701004/2021

LICITAÇÃO: **Pregão nº 14/2021**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de São João dos Patos /MA, por meio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da entrega de sinal, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços fornecidos pela Empresa \_\_\_\_\_ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto (itens constantes da Ordem de Fornecimento nº. \_\_\_\_\_), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

São João dos Patos (MA), de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de .....

xxxxxx

(Comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa